

CONCURSO PÚBLICO

**FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SINALÉTICA E DE ESTAÇÕES DE
SERVIÇO NO ÂMBITO DA IMPLEMENTAÇÃO DA GRANDE ROTA DAS
MONTANHAS MÁGICAS (CYCLING & WALKING)**

CADERNO DE ENCARGOS

CP/01/2020

Índice

PARTE I – CLÁUSULAS GERAIS	5
Artigo 1º	5
Âmbito	5
Artigo 2º	6
Objeto Contratual	6
Artigo 3º	6
Local de realização dos trabalhos	6
Artigo 4º	11
Componentes do Trabalho	11
Artigo 5º	11
Instalações e equipamentos	11
Artigo 6º	11
Prazo de execução dos trabalhos	11
Artigo 7º	11
Reuniões de planeamento	11
Artigo 8º	12
Cronograma dos trabalhos	12
Artigo 9º	12
Aprovação de bens, equipamentos, materiais e outros elementos de execução do objeto do contrato	12
Artigo 10º	12
Consignação dos trabalhos	12
Artigo 11º	12
Equipa técnica	12
Artigo 12º	12
Preço base	12
Artigo 13º	13
Preço Contratual	13
Artigo 14º	13
Critério de adjudicação	13
Artigo 15º	13
Plano e condições de pagamento	13

Artigo 16º	14
Instalação.....	14
Artigo 17º	14
Acompanhamento da instalação de marcações	14
Artigo 18º	14
Cumprimento do plano de trabalhos.....	14
Artigo 19º	14
Entrega e conclusão dos trabalhos	14
Artigo 20º	15
Garantia dos materiais e equipamentos	15
Artigo 21º	15
Stock de reserva	15
Artigo 22º	15
Obrigações principais do adjudicatário	15
Artigo 23º	15
Recursos Humanos.....	15
Artigo 24º	16
Seguros.....	16
Artigo 25º	16
Dever de sigilo	16
Artigo 26º	16
Penalidades contratuais	16
Artigo 27º	16
Resolução por parte da ADRIMAG.....	16
Artigo 28º	17
Resolução por parte do adjudicatário	17
Artigo 29º	17
Casos de fortuito ou força maior.....	17
Artigo 30º	18
Foro competente	18
Artigo 31º	18
Subcontratação e cessão da posição contratual	18
Artigo 32º	18
Comunicações e notificações.....	18
Artigo 33º	18
Legislação aplicável	18

PARTE II	18
CLÁUSULAS TÉCNICAS	18
Artigo 34º	18
Condições gerais de execução dos trabalhos	18
Artigo 35º	18
Especificações dos equipamentos, dos materiais e sinalética.....	18
Artigo 36º	19
Sinalética a instalar	19
Artigo 37º	22
Aplicação e substituição de materiais.....	22
Artigo 38º	22
Localização de sinalética a instalar	22
ANEXO I – MAPA DE QUANTIDADES	24
ANEXO II - CRONOGRAMA	25
ANEXO III	26
PROJETO DE EXECUÇÃO GRANDE ROTA DAS MONTANHAS MÁGICAS (CYCLING & WALKING)	26
ANEXO IV	27
PORMENOR CONSTRUTIVO DAS ESTAÇÕES DE SERVIÇO	27
ANEXO V	29
REGULAMENTOS DE HOMOLOGAÇÃO PARA PERCURSOS CICLÁVEIS E CENTROS CYCLING E PERCURSOS PEDESTRES.....	29

PARTE I – CLÁUSULAS GERAIS

Artigo 1º

Âmbito

1. A dinâmica turística e os resultados positivos gerados pelos projetos e ações que têm vindo a ser implementados no território, reforçam a convicção da ADRIMAG e dos seus parceiros de que o turismo é um fator-chave para o desenvolvimento da economia local, tornando-a mais competitiva. Com efeito, a atividade turística tem vindo, gradualmente, e de forma sustentada, a registar um crescimento no território, e isso é visível no número de novas empresas criadas, sobretudo nas áreas do alojamento, da restauração, animação turística e outras pertencentes à cadeia de valor do setor turístico.

Assim, considerando que o território Montanhas Mágicas® deu já os primeiros passos no sentido da sua afirmação como destino turístico, importa dar continuidade ao trabalho desenvolvido, reforçando as infraestruturas, equipamentos e serviços que permitam o incremento, diversificação e qualificação da sua oferta, contribuindo para o aumento da procura e, conseqüentemente, para a dinamização da economia local, promoção da competitividade e coesão territorial.

É neste contexto que a implementação de uma Grande Rota de *Cycling & Walking* assume uma importância fulcral, assumindo-se como um projeto âncora para os sete municípios envolvidos, capaz de dinamizar um conjunto alargado de atividades económicas e de promover a criação e manutenção de emprego.

A ADRIMAG tem como missão a promoção das potencialidades turísticas do território de intervenção, através da implementação de produtos turísticos de qualidade, dado o aumento da procura do Turismo de Natureza e da Prática Desportiva inerente.

2. O presente procedimento diz respeito a uma ação prevista no projeto Grande Rota das Montanhas Mágicas *Cycling & Walking* candidatado ao Turismo de Portugal, IP e aprovado por esta entidade, no âmbito da Linha de Apoio para a Valorização Turística do Interior.

Neste projeto foi definido um conjunto de ações e atividades, entre as quais se inclui o fornecimento e instalação de sinalética, bem como a aquisição e instalação de estações de serviço para bicicletas.

A Grande Rota das Montanhas Mágicas *Cycling & Walking* é um projeto supramunicipal que visa a oferta de um produto turístico integrado de *cycling & walking* num território predominantemente rural e montanhoso, através da definição de um grande anel que une sete municípios, promovendo a valorização económica dos recursos naturais e culturais do território, contribuindo para a dinamização da economia local.

3. No projeto em causa, os processos de homologação estão a decorrer junto das entidades competente: nomeadamente a Federação de Campismo e Montanhismo de Portugal e a Federação Portuguesa de Ciclismo.

4. Pretende-se, através do presente concurso, a aquisição de bens e serviços para o fornecimento e instalação de sinalética específica, oficial e homologada para percursos pedestres de Grande Rota (GR) e percursos de BTT de Grande Travessia (GT), de acordo com as regras e normas das federações mencionadas no ponto anterior.

5. De acordo com o número anterior, pretende-se ainda a aquisição e instalação de estações de serviço para bicicletas e o fornecimento e instalação de sinalética complementar, no sentido de sinalizar pontos de interesse turístico ao longo da GR/GT.
6. Todos os bens e equipamentos fornecidos devem cumprir a legislação e as regras e normas das respetivas Federações, bem como as especificações técnicas detalhadas no presente Caderno de Encargos.
7. A sinalética a fornecer e a instalar deve conter os suportes físicos e visuais de orientação normalizados, padronizados e concebidos com uma identidade visual própria e adaptados às características e condicionantes do percurso, que contribuam para a regulação e orientação dos fluxos de utilizadores, promovendo a sua orientação em segurança, bem como o acesso a bens e a serviços relacionados.
8. Entende-se ainda, neste âmbito, que o sistema constituído pela sinalética e pelas marcas são um reforço para a divulgação da imagem desta Grande Rota, tendo subjacente que a sua conceção integra uma dimensão sustentável, em harmonia com o meio e com o território em que se insere.

Artigo 2º

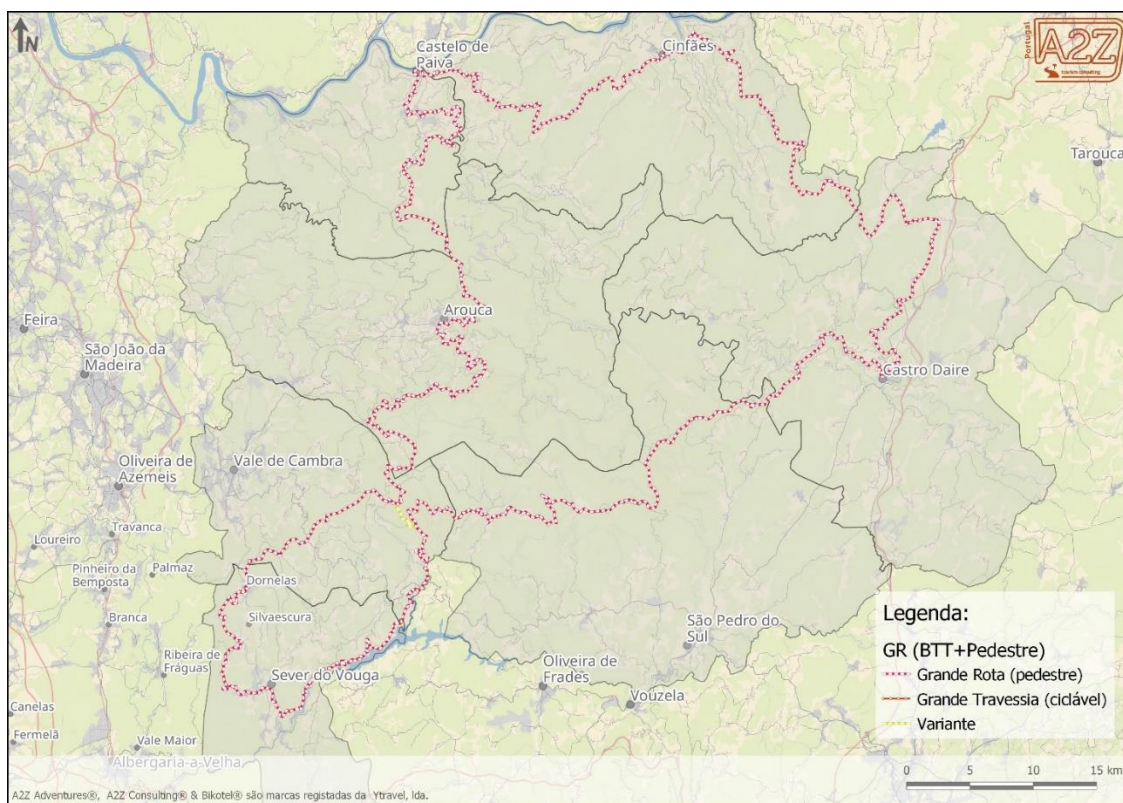
Objeto Contratual

O presente concurso tem por objeto a produção, fornecimento, transporte e instalação dos bens e equipamentos descritos no caderno de encargos e nos respetivos anexos, para efeitos de implementação da Grande Rota das Montanhas Mágicas Cycling & Walking, estando incluídos não só o fornecimento e instalação da sinalética mencionada, de acordo com o mapa de quantidades, correspondente ao Anexo I.

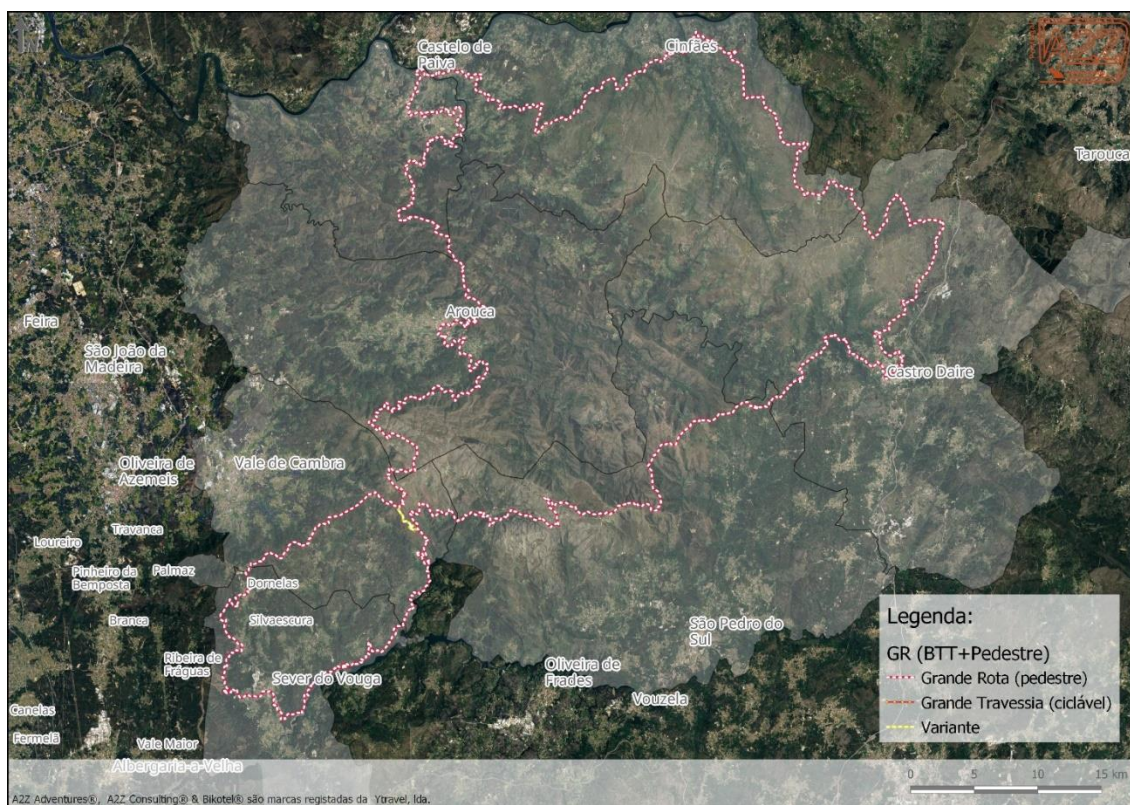
Artigo 3º

Local de realização dos trabalhos

1. Através do presente caderno de encargos, a ADRIMAG pretende garantir os meios para a concretização da Grande Rota das Montanhas Mágicas Cycling e Walking, que abrange a área administrativa dos concelhos de Arouca, Castelo de Paiva, Castro Daire, Cinfães, Sever do Vouga, São Pedro do Sul e Vale de Cambra.
2. A Grande Rota será constituída por oito portas principais e seis portas secundárias, dispersas pelos 7 municípios supra referenciados, sendo um percurso circular, com 230 quilómetros.
3. O mapa geral do percurso é o seguinte:



Mapa geral



Mapa geral satélite

4. A Grande Rota divide-se em etapas pedestres e em setores BTT, em que:

a. As etapas pedestres foram concebidas de modo a não terem uma extensão superior a 30/31 km, distribuindo-se da seguinte forma:

Arouca – Castelo de Paiva: 31 km

Castelo de Paiva – Cinfães: 29 km

Cinfães – Gralheira: 20km

Gralheira – Castro Daire: 25km

Castro Daire – Parque da Fraguinha (S. Pedro do Sul): 30 km

Parque da Fraguinha (S. Pedro do Sul) – Paraduça (Vale de Cambra): 20 km

Paraduça (Vale de Cambra) – Sever do Vouga: 20km

Sever do Vouga – Felgueira (Vale de Cambra): 23km

Felgueira (Vale de Cambra) – Arouca: 30km

b. Os setores BTT começam e acabam sempre em portas de entrada principais, dado o número de quilómetros que um ciclista, em média, consegue percorrer diariamente e as distâncias que separam as várias portas de entrada principais. Segundo o regulamento de homologação da Federação Portuguesa de Ciclismo para as Grandes Travessias (GT) os setores BTT estão distribuídos da seguinte forma:

Arouca – Castelo de Paiva: 31km

Castelo de Paiva - Cinfães: 29km

Cinfães – Gralheira: 20km

Gralheira – Castro Daire: 25 km

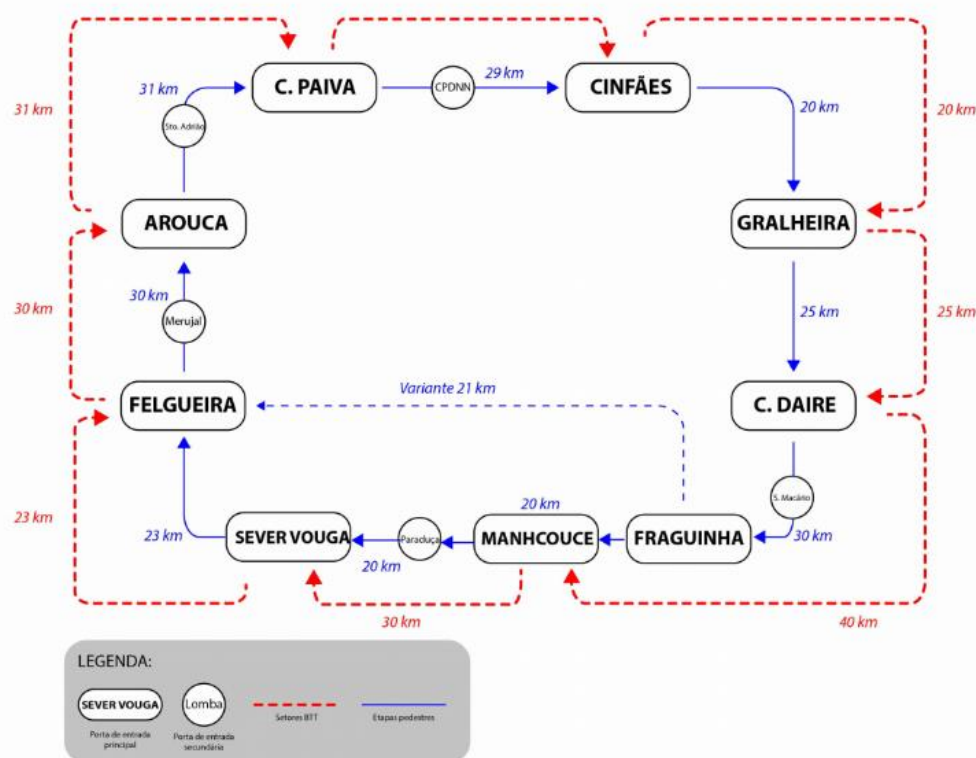
Castro Daire – Manhousse: 40km

Manhousse – Sever do Vouga: 30km

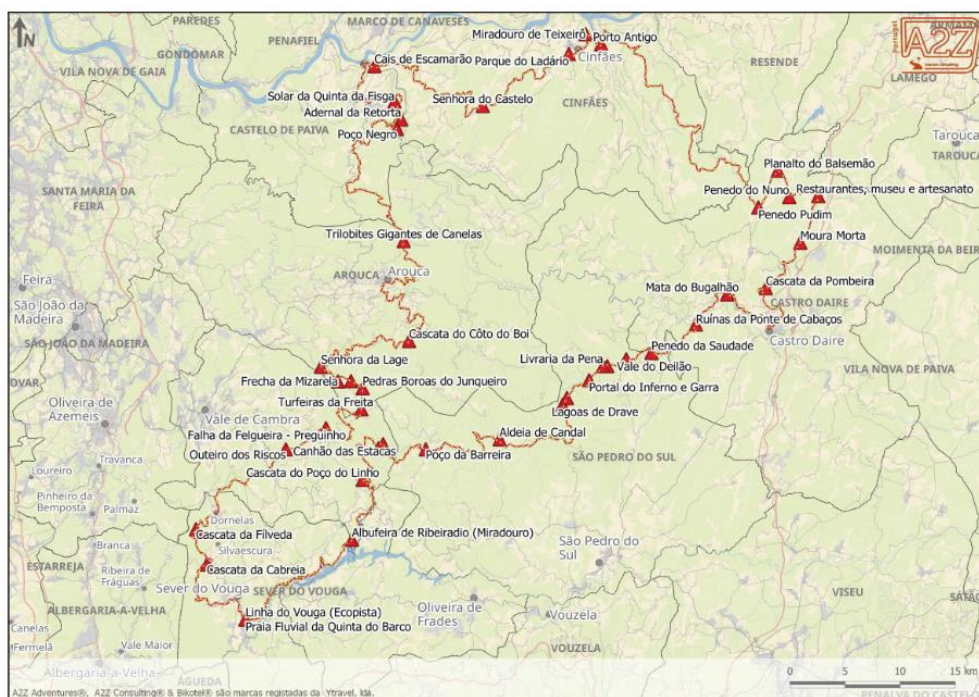
Sever do Vouga – Felgueira: 23 km

Felgueira – Arouca: 30km

c. Esquema das etapas pedestres e setores BTT



5. No que concerne à sinalética complementar para indicação de pontos de interesse, serão instaladas setas ao longo do percurso que identificam os desvios para os vários pontos de interesse referenciados no projeto de execução da Grande Rota, anexo III. Esta sinalização indica o nome do ponto, a distância e uma estimativa de tempo desde esse ponto até ao local para os dois tipos de modalidade: bicicleta e pedestre.



6. De acordo com o projeto de execução e com os respectivos regulamentos de homologação, as quantidades de sinalética e de estações de serviço para bicicletas são as apresentadas no quadro infra, estando as respectivas quantidades discriminadas por locais, presentes no anexo I ao presente caderno de encargos:

1. Tabela resumo de quantidades – Grande Rota pedestre			
Balizas	C.C. (certo/certo)	658	1479
	C.E. (certo/esquerda)	126	
	C.D. (certo/direita)	137	
	X (errado)	528	
	D.D. (direita/direita)	11	
	E.E. (esquerda/esquerda)	11	
	D.E. (direita/esquerda)	8	
Setas simples		122	
Setas com descritivo		53	
Postes		80	
Painéis e placas	Painéis informativos	13	
	Placas Informativas ou de Aviso	27	
Pinturas		3201	
2. Tabela resumo de quantidades – Grande Rota ciclável			
Balizas BTT		209	
Placas		3025	
3. Tabela resumo de quantidades – Sinalética complementar			
Setas		42	
Postes		42	
4. Tabela resumo de quantidades – Estações de serviço para bicicletas			
Modelo Urbanfix H2O ou equivalente		4	

Artigo 4º

Componentes do Trabalho

1. A execução do contrato obedece:
 - a) Às cláusulas do contrato e ao estabelecido em todos os elementos e documentos que dele fazem parte integrante;
 - b) Ao Código dos Contratos Públicos.
2. Para efeitos do disposto na alínea a) do número anterior, consideram-se integrados no contrato, sem prejuízo do disposto no nº 4 do artigo 96º do CCP:
 - a) O clausulado contratual, incluindo os ajustamentos propostos de acordo com o disposto no artigo 99º do CCP e aceites pelo adjudicatário nos termos do disposto no artigo 101º do mesmo código;
 - b) Os suprimentos dos erros e das omissões do caderno de encargos identificados pelos concorrentes, desde que tais erros e omissões tenham sido expressamente aceites pela Direção da ADRIMAG;
 - c) Os esclarecimentos e as retificações relativos ao caderno de encargos;
 - d) O caderno de encargos;
 - e) A proposta adjudicada;
 - f) Os esclarecimentos sobre a proposta adjudicada prestados pelo concorrente;
 - g) Todos os outros documentos que sejam referidos no clausulado contratual ou no caderno de encargos.

Artigo 5º

Instalações e equipamentos

As instalações, equipamentos, viaturas e outros, necessários à execução do contrato, são da total e inteira responsabilidade do adjudicatário.

Artigo 6º

Prazo de execução dos trabalhos

O prazo máximo de execução dos trabalhos é de 180 dias, a contar da data de celebração do contrato.

Artigo 7º

Reuniões de planeamento

1. Nos três dias úteis subsequentes à data da celebração do contrato realizar-se-á uma reunião de planeamento do projeto com a ADRIMAG e os municípios intervenientes, dando nota do cronograma dos trabalhos e interlocutores no processo.
2. No restante período de execução do contrato haverá pelo menos uma reunião aquando da entrega das faturas referentes à execução dos trabalhos.

Artigo 8º

Cronograma dos trabalhos

1. O desenvolvimento dos trabalhos deve respeitar, com precisão, os momentos de início e de conclusão do fornecimento, bem como a sequência, o escalonamento no tempo e no território, o intervalo e o ritmo de execução das diversas atividades e aplicação de equipamentos ou outros bens, conforme cronograma constante do anexo II.
2. entidade adjudicatária poderá propor um cronograma diferente, que deverá ser aceite e aprovado pela entidade adjudicante, desde que não implique a prorrogação do prazo de execução do objeto do contrato.

Artigo 9º

Aprovação de bens, equipamentos, materiais e outros elementos de execução do objeto do contrato

1. O adjudicatário deverá facultar para validação prévia da entidade adjudicante, fichas técnicas de todos os materiais a utilizar na produção e instalação de toda sinalética prevista no presente caderno de encargos, bem como as características das estações de serviço a fornecer e a instalar, onde se incluirá o respetivo desenho técnico, descrição e condições de garantia.
2. O adjudicatário deverá apresentar, para validação prévia da entidade adjudicante, um protótipo de todos os equipamentos de sinalização objeto de aquisição no presente concurso, sendo que só após a sua aprovação se poderá iniciar o respetivo fabrico em série.
3. O adjudicatário é obrigado a fornecer à entidade adjudicante as amostras de materiais e elementos de sinalização que esta lhe solicitar.

Artigo 10º

Consignação dos trabalhos

O início do fabrico a que se refere o artigo anterior será precedido da assinatura do auto de consignação dos trabalhos.

Artigo 11º

Equipa técnica

Da equipa do adjudicatário deve fazer parte, pelo menos, um técnico de infraestruturas homologadas, credenciado pela Federação de Ciclismo de Portugal e pela Federação de Campismo e Montanhismo, com experiência comprovada por curriculum vitae em processos de homologação, construção e manutenção de infraestruturas.

Artigo 12º

Preço base

1. O preço base definido para os bens objeto do procedimento é de 199.800,00 € (cento e noventa e nove mil e oitocentos euros), a que acresce IVA à taxa legal em vigor.

2. A estimativa para o preço-base foi obtida com base no projeto de execução para a Grande Rota das Montanhas Mágicas Cycling e Walking.

Artigo 13º

Preço Contratual

1. Pela prestação dos serviços objeto do contrato, bem como pelo cumprimento das demais obrigações constantes do presente caderno de encargos, a ADRIMAG pagará ao adjudicatário o preço constante da proposta adjudicada, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, quando este for devido.
2. O preço contratual inclui todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não esteja expressamente atribuída à ADRIMAG,

designadamente a mão-de-obra e as respetivas despesas de alojamento, alimentação, outros requisitos logísticos, deslocação de meios humanos durante o período de execução do contrato.

Artigo 14º

Critério de adjudicação

A adjudicação será feita segundo o critério da proposta economicamente mais vantajosa para a entidade adjudicante, determinada pela modalidade avaliação do preço.

Artigo 15º

Plano e condições de pagamento

1. A cada fatura deverá corresponder uma fase de execução do trabalho a contratar.
2. Os pagamentos far-se-ão contra apresentação de faturas, as quais serão emitidas pelo adjudicatário de acordo com o seguinte:
 - a) De acordo com o cronograma de execução, no final do primeiro mês de instalação da sinalética direcional pedestre e ciclável, faturação de 30% do valor do total;
 - b) Com a conclusão e validação pela entidade adjudicante dos trabalhos de instalação da sinalética, incluindo a afixação de cartazes nos painéis informativos e a colocação de equipamentos nas estações de serviço, faturação de 40% do valor total;
 - c) Com a celebração do auto de receção do fornecimento, faturação de 40% do valor total.
3. As faturas serão pagas no prazo máximo de 30 dias a contar da data da sua emissão.
4. A entidade adjudicante efetuará o pagamento por transferência, para a conta bancária a indicar pelo adjudicatário.

Artigo 16º

Instalação

1. O adjudicatário deverá apresentar na 1ª reunião de planeamento, após a assinatura do contrato, a sua programação de ação, identificando a ordem e as datas previstas para execução dos trabalhos.
2. Em caso de alteração ao planeamento para a execução dos trabalhos pelo adjudicatário, deverá este informar a entidade adjudicante e os interlocutores municipais, com a antecedência mínima de 3 dias úteis, da sua intenção de execução dos trabalhos num determinado território.
3. Tendo em conta os dois números anteriores, a entidade adjudicante terá que proceder à validação do proposto.
4. O adjudicatário deverá entregar à entidade adjudicante relatórios de execução dos trabalhos aquando da emissão das faturas, os quais deverão incluir registos fotográficos de cada instalação, a localização e a respetiva georreferenciação.

Artigo 17º

Acompanhamento da instalação de marcações

Sempre que se considere oportuno, os trabalhos serão acompanhados por um representante da entidade adjudicante e/ou por um interlocutor designado pela respetiva Câmara Municipal.

Artigo 18º

Cumprimento do plano de trabalhos

1. No caso de se verificarem atrasos injustificados na execução de trabalhos, em relação ao plano de trabalhos em vigor, que sejam imputáveis ao adjudicatário, este é obrigado a expensas suas, a tomar todas as medidas de reforço de meios de ação e de reorganização do projeto necessárias à recuperação dos atrasos e ao cumprimento do prazo de execução previsto contratualmente.
2. O adjudicatário informa a entidade adjudicante, aquando da entrega dos relatórios de execução, dos desvios que se verifiquem entre o desenvolvimento efetivo de cada um dos fornecimentos e serviços contratualizados e as previsões do plano em vigor.

Artigo 19º

Entrega e conclusão dos trabalhos

1. Com a conclusão de todos os fornecimentos de bens e serviços previstos no contrato, o adjudicatário emitirá um relatório final, a que juntará registos fotográficos que representem todas as instalações efetuadas, a sua localização e georreferenciação definitivas.
2. Segue-se a vistoria por parte da Federação de Campismo e Montanhismo de Portugal e da Federação de Ciclismo de Portugal, para assegurar a concretização efetiva do processo de auditoria final.

3. O auto de receção do fornecimento só poderá ser assinado após a realização dos trabalhos indicados nos números anteriores.

Artigo 20º

Garantia dos materiais e equipamentos

Todo e qualquer material e equipamento a aplicar no âmbito do fornecimento terá pelo menos a garantia de cinco anos.

Artigo 21º

Stock de reserva

1. O adjudicatário deverá salvaguardar e armazenar em instalações próprias, num prazo máximo de até 1 ano a contar da data de celebração do auto de receção do fornecimento, 5% do total da produção de equipamento “balizas”.
2. O fornecimento adicional de 5% mencionado no número anterior não está contemplado no mapa de quantidades fazendo, no entanto, parte do preço contratual.

Artigo 22º

Obrigações principais do adjudicatário

1. Sem prejuízo de outras obrigações previstas na legislação aplicável, da celebração do contrato decorre para o adjudicatário a obrigação de boa prestação dos serviços, de acordo com o caderno de encargos e o clausulado contratual, com eventuais indicações complementares da ADRIMAG.
2. A entidade adjudicatária fica obrigada a recorrer a todos os meios humanos, materiais, logísticos e informáticos que sejam necessários e adequados à prestação do serviço, bem como ao estabelecimento do sistema de organização necessário à perfeita e completa execução das tarefas a seu cargo.
3. A deteção de situações anómalas no âmbito da prestação de serviços obriga à sua comunicação imediata à ADRIMAG, sendo o adjudicatário responsabilizado pelas consequências da não comunicação imediata.

Artigo 23º

Recursos Humanos

São da exclusiva responsabilidade do adjudicatário as obrigações relativamente aos recursos humanos na execução do fornecimento, à sua aptidão profissional e à sua disciplina, bem como das obrigações em matéria de segurança, higiene e saúde no trabalho.

Artigo 24º

Seguros

O adjudicatário e os seus subcontratados, caso existam, obrigam-se a subscrever e a manter em vigor, durante o período de execução do contrato, as apólices de seguro previstas neste caderno de encargos e na legislação aplicável, devendo exhibir cópia das mesmas, bem como do recibo de pagamento do respetivo prémio, na data da consignação dos trabalhos.

Artigo 25º

Dever de sigilo

1. O adjudicatário deve guardar sigilo sobre toda a informação e documentação técnica e não técnica, comercial ou outra, relativa à ADRIMAG, de que possa ter conhecimento no âmbito da execução do contrato.
2. Exclui-se do dever de sigilo previsto na informação e a documentação que fossem comprovadamente do domínio público à data da respetiva obtenção pela entidade adjudicatária ou que este seja legalmente obrigado a revelar, por força da lei, de processo judicial ou a pedido de autoridades reguladoras ou outras entidades administrativas competentes.

Artigo 26º

Penalidades contratuais

1. Em caso de atraso no início ou na conclusão da execução do fornecimento por facto imputável ao adjudicatário, a entidade adjudicante pode aplicar uma sanção contratual, por cada dia de atraso, em valor correspondente a 0,5% do preço contratual.
2. A ADRIMAG pode compensar os pagamentos devidos ao abrigo do contrato com as penas pecuniárias devidas nos termos da presente cláusula.
3. As penas pecuniárias previstas no presente artigo não obstam a que a ADRIMAG exija uma indemnização nos termos gerais, nomeadamente pelos prejuízos decorrentes dos incumprimentos ou da necessidade de adoção de novo procedimento de formação de contrato no caso de resolução.

Artigo 27º

Resolução por parte da ADRIMAG

1. Sem prejuízo de outros fundamentos de resolução previstos na lei, a ADRIMAG pode resolver o contrato, a título sancionatório, no caso do adjudicatário violar de forma grave ou reiterada qualquer das obrigações que lhe incumbem, designadamente pelo atraso na execução dos serviços objeto do contrato que inviabilize ou comprometa significativamente a sua realização.
2. O direito de resolução referido no número anterior exerce-se mediante declaração enviada ao adjudicatário e não determina a repetição das prestações já realizadas, a menos que tal seja determinado pela ADRIMAG.

Artigo 28º

Resolução por parte do adjudicatário

1. Sem prejuízo de outros fundamentos de resolução previstos na lei, o adjudicatário pode resolver o contrato quando qualquer montante que lhe seja devido esteja em dívida há mais de noventa dias, ou o montante em dívida, excluindo juros, exceda 25% do valor contratual.
2. No caso previsto no número 1, o direito de resolução pode ser exercido mediante declaração enviada à ADRIMAG, que produz efeitos trinta dias após a receção dessa declaração, salvo se este último cumprir as obrigações em atraso nesse prazo, acrescidas dos juros de mora a que houver lugar.
3. O direito de resolução com outros fundamentos que não o mencionado no nº1 do presente artigo, é exercido por via judicial.
4. A resolução do contrato nos termos dos números anteriores não determina a repetição das prestações já realizadas pelo adjudicatário, cessando, porém, todas as obrigações deste ao abrigo do contrato.

Artigo 29º

Casos de fortuito ou força maior

1. Nenhuma das partes poderá ser responsabilizada pelo não cumprimento ou cumprimento defeituoso das obrigações por si assumidas ao abrigo do presente contrato, na exata medida em que tal resulte da ocorrência de uma situação de natureza extraordinária ou imprevisível exterior à vontade das contratantes e que por elas não possa ser controlada, tal como guerra (declarada ou não), tumulto, insurreição civil, catástrofes naturais, greves gerais de âmbito nacional, manifestações, bloqueamento de estradas ou acessos, incêndios, inundações, explosões ou outras situações não controláveis pelas partes que impeçam ou prejudiquem o cumprimento das obrigações assumidas ao abrigo do presente contrato.
2. A parte cujo cumprimento foi afetado pela ocorrência de alguma das situações previstas no número anterior, deverá de imediato, notificar a outra parte, bem como praticar e tomar as medidas necessárias para limitar ou restringir os respetivos efeitos adversos.
3. A parte que se encontrar na situação referida no número anterior, deverá também informar a outra sobre a data previsível para a reposição da normalidade, e notificá-la formalmente logo que tal aconteça.
4. A parte que for diretamente afetada por qualquer das circunstâncias referidas no número 1 deste artigo, deverá respeitar o princípio da não discriminação relativamente à outra parte e compromete-se a realizar todos os esforços para minimizar as consequências negativas da ocorrência que afetem a outra e a distribuir os recursos disponíveis em igualdade de circunstâncias com o tratamento que for dispensado aos seus próprios clientes e serviços ou a outros parceiros do seu negócio.
5. Verificando-se qualquer facto de força maior declarada nos termos dos números anteriores desta cláusula, as partes deverão cooperar reciprocamente no sentido de encontrarem meios adequados alternativos, que não ponham em causa o equilíbrio financeiro do contrato.

Artigo 30º

Foro competente

Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato fica estipulada a competência do Tribunal Administrativo e Fiscal de Aveiro, com expressa renúncia a qualquer outro.

Artigo 31º

Subcontratação e cessão da posição contratual

A subcontratação pelo adjudicatário e a cessão da posição contratual por qualquer das partes depende da autorização da outra, nos termos do Código dos Contratos Públicos.

Artigo 32º

Comunicações e notificações

As comunicações entre a entidade adjudicante e o adjudicatário devem ser efetuadas através de correio eletrónico, salvo se ocorrer qualquer constrangimento que impossibilite o seu uso e seja comunicado antecipadamente e telefonicamente à outra parte, o meio alternativo a utilizar.

Artigo 33º

Legislação aplicável

O contrato é regulado pela legislação portuguesa, em particular pelo Código dos Contratos Públicos, na sua atual redação.

PARTE II CLÁUSULAS TÉCNICAS

Artigo 34º

Condições gerais de execução dos trabalhos

Os trabalhos devem ser executados de acordo com as regras da arte e em perfeita conformidade com o presente caderno de encargos e com as demais condições técnicas contratualmente estipuladas.

Artigo 35º

Especificações dos equipamentos, dos materiais e sinalética

Os equipamentos, materiais e elementos de sinalização a empregar no fornecimento terão a qualidade, as dimensões e as demais características definidas no mapa de quantidades no anexo I ao presente caderno de encargos e nos restantes documentos contratuais, com as tolerâncias regulamentares ou admitidas nestes documentos.

Artigo 36º

Sinalética a instalar

1. O procedimento compreende a produção, fornecimento, transporte e instalação de marcas pedestres (balizas), marcas BTT (balizas, placas em alumínio, vinil de corte e selo de homologação), setas simples e com descritivo (e respetivo sistema de fixação embutido), postes, painéis e placas (painéis informativos e placas informativas ou de aviso, e respetivos postes e sistemas de fixação), e sinalética complementar para pontos de interesse (setas, postes e respetivo sistema de fixação), tendo por base o levantamento no terreno efetuado e o projeto de execução, este desenvolvido segundo as normas da Federação Portuguesa de Ciclismo e Federação de Campismo e Montanhismo de Portugal.
2. Os trabalhos incluem, para além do fornecimento dos materiais e equipamentos, a instalação de toda a sinalética e respetivos suportes, nos locais identificado no Projeto de Execução e seus anexos, nos 7 municípios da área de abrangência deste contrato, sendo que os respetivos ficheiros com as coordenadas geográficas serão fornecidos após contratação.
3. As superfícies dos terrenos a escavar onde estão previstos equipamentos ou outras formas de estrutura identificadas no presente caderno de encargos, devem ser previamente limpas de pedra grossa, detritos e vegetação lenhosa.
4. As tipologias e os métodos de instalação e fixação da sinalética da Grande Rota das Montanhas Mágicas Cycling & Walking deve em última instância considerar o previsto nos regulamentos, correspondentes ao anexo V ao presente caderno de encargos.
5. A sinalética a instalar na Grande Rota é a que normalmente é usada em percursos pedestres, sendo que uma vez que é uma Grande Rota mista, pedestre e ciclável, haverá sempre os dois tipos de marcação no terreno, obedecendo cada uma aos seus critérios de homologação.
6. As balizas podem ter sinalética unicamente pedestre, unicamente de percurso BTT ou mista.
7. As setas irão conter informação para as duas modalidades. Serão colocadas nas portas de entrada e em todos os cruzamentos com outras rotas pré-existentes, de modo a minimizar os problemas de orientação dos utilizadores.
8. A descrição técnica da sinalização é a seguinte:

a. Marcas pedestres

- Balizas pedestres

Baliza em plástico 100% reciclado com secção retangular de 120x65mm. Marcas em compacto fenólico embutidas na baliza, com logotipos simples gravados a CNC sem pintura, numa face. As balizas contêm informação de orientação de acordo com os regulamentos das respetivas Federações (CC – Certo/Certo; CE/EC – Certo/Esquerda; CD/DC – Certo Direita; X – Caminho Errado; DD – Direita/Direita; EE – Esquerda/Esquerda; DE – Direita/Esquerda.



Dimensões: secção de estrutura 120x65mm; altura total 1300 mm; altura livre 1000 mm.

b. Marcas BTT

- Balizas BTT

Baliza em perfil de plástico 100% reciclado com secção de 35x135mm, com dois rasgos para placa a embutir em ambas as faces e gravação de logotipo simples em CNC. Dimensões: secção de estrutura 35x135mm; altura total: 1300 mm; altura livre: 1000 mm.



- Placas em alumínio

Placa direcional de percursos com 120x120mm, em compósito de alumínio de 3mm de espessura e vinil refletor nível 1, com numeração recortada. Necessário o selo de homologação de Centros BTT.



c. Setas

- Simples

Placa direcional simples em compacto fenólico de 10 mm de espessura, com gravação da informação em CNC/laser, numa face. Dimensões: 650x125 mm.

- Com descritivo

Placa direcional com registo em compacto fenólico de 10 mm de espessura, com gravação da informação, matrícula e marcas em CNC/laser, em uma/duas face, com pintura a tinta poliuretano bicomponente, recomendada para as marcas de percursos pedestres. Dimensões: 650x125 mm.

- Sistema de fixação embutido de placas direcionais aos postes (setas simples + setas com descritivo).



d. Postes

Poste em plástico 100% reciclado, de secção redonda de 100 mm de diâmetro e 2300 mm de altura, para fixação de placas direcionais ou outras. Dimensões: 2300x100 mm.

e. Painéis e placas

• Painéis informativos

Os painéis informativos bilingue (PT-EN) contêm um mapa geral da Grande Rota, bem como as suas características técnicas, para além de outras informações úteis. As artes finais são fornecidas pela entidade adjudicante. Os painéis informativos são instalados



de forma a garantir a sua visibilidade para os utilizadores da Grande Rota. Será instalado um painel em cada uma das oito portas de entrada principais, e em cinco portas de entrada secundárias.

O painel informativo é composto por uma estrutura em plástico 100% reciclado e compacto fenólico não melamínico para exterior, de 13mm de espessura. Contém um painel interior em compacto fenólico, com impressão digital estratificada, Stratimage (garantia de 10 anos) de 8 mm de espessura, com informação numa face. Dimensões: área visível 1180x880 mm; área útil de informação 1140x840 mm; secção da estrutura 160x80 mm; altura total 2500 mm; altura livre 2100 mm.

• Placas informativas ou de aviso

Placa informativa com registo, em compacto fenólico, não melamínico, para exterior, de 10 mm de espessura, com gravação da informação e matrícula/logotipo em CNC/laser, com pintura a tinta poliuretano bicomponente, recomendada para as marcas de percursos pedestres. Dimensões: 300x500 mm.



• Poste em plástico 100% reciclado de secção quadrada, de 90x90 mm e 2250 mm de altura total, para uma altura efetiva de 1800mm. Dimensões: 2250x90x90 mm.

• Sistema de fixação oculto de placas informativas aos postes.

f. Sinalética complementar (sinalização dos pontos de interesse turístico)

• Setas

Placa direcional com registo em compacto fenólico de 10 mm de espessura, com gravação da informação, matrícula e marcas em CNC/laser, numa face, com pintura a tinta poliuretano bicomponente, recomendada para as marcas de percursos pedestres. Dimensões: 650x125 mm.



- Postes
Poste em plástico 100% reciclado, de secção redonda de 100 mm de diâmetro e 2300 mm de altura para fixação de placas direcionais ou outras. Dimensões: 2300x100 mm
 - Sistema de fixação embutido de placas direcionais aos postes.
- g. Pinturas
Pintura de marcas em suportes físicos, de acordo com as necessidades de sinalética da Grande Rota, previstas no Projeto de Execução e seus anexos, segundo especificações técnicas dos materiais e os regulamentos da Federação de Campismo e Montanhismo de Portugal e da Federação Portuguesa de Ciclismo.
9. Especificações relativas ao fornecimento e instalação das Estações de Serviço para Bicicletas:
- a. Tendo em conta a extensão da Grande Rota (cerca de 230km) torna-se necessária a instalação de estações de serviço para bicicletas, de apoio aos ciclistas. Considerando que nalguns dos municípios estes equipamentos já existem ou estão previstos, no âmbito de projetos a implementar pelos próprios municípios, considerou-se oportuno instalar as estações de serviço nos municípios e locais mencionados na alínea seguinte, sendo que, em fase de execução do contrato, poderá ser proposta nova localização, pela entidade adjudicante.
 - b. Os equipamentos a fornecer, conforme anexo IV, correspondem na sua totalidade a 4 equipamentos, a instalar nos seguintes locais:

Município	Local
Castelo de Paiva	Junto à Câmara Municipal
Arouca	Parque Municipal junto ao painel informativo da GR
Sever do Vouga	Parque Municipal junto ao painel informativo da GR
São Pedro do Sul	Manhouce, junto à antiga Escola Primária ou Junta de Freguesia

Artigo 37º

Aplicação e substituição de materiais

1. Os materiais devem ser aplicados pelo adjudicatário em absoluta conformidade com as especificações técnicas do caderno de encargos.
2. Na falta de tais especificações, seguir-se-ão as normas oficiais em vigor, ou se estas não existirem, os processos propostos pelo adjudicatário e aprovados pela entidade adjudicante.

Artigo 38º

Localização de sinalética a instalar

1. As localizações respetivas, têm por base o Projeto de Execução desenvolvido, constante do anexo III ao presente caderno de encargos, contendo toda a informação técnica, validada pela entidade adjudicante e pelos respetivos

municípios, e por outras entidades que tiveram sobre aquelas de emitir parecer prévio vinculativo.

2. Nas situações aplicáveis, as autorizações dos proprietários privados encontram-se obtidas pelos municípios.
3. Por motivos de força maior, a entidade adjudicante poderá ser obrigada a alterar as localizações previstas no projeto de execução.
4. A verificar-se o mencionado no ponto anterior, tratar-se-ão sempre de alterações de pormenor, não podendo daí resultar qualquer alteração de preço face ao contratado.

ANEXO I – MAPA DE QUANTIDADES

		Arouca	Castelo de Paiva	Cinfães	Castro Daire	S. Pedro do Sul	Sever do Vouga	Vale de Cambra	Totais
Marcas pedestres - Baliza em plástico 100% reciclado, com 1300x120x65 mm, marcas em compacto fenólico embutidas no perfil de plástico, com gravação de logo. Dimensões: 1300x120x65 mm	Balizas CC (certo/certo)	113	33	101	80	77	162	92	658
	Balizas CE+EC (certo/esquerda)	17	22	19	10	16	25	17	126
	Balizas CD+DC (certo/direita)	25	20	22	4	18	26	22	137
	Balizas X (caminho errado)	123	44	71	71	53	106	60	528
	Balizas DD (direita/direita)	0	7	1	0	1	1	1	11
	Balizas EE (esquerda/esquerda)	0	0	5	3	1	1	1	11
	Balizas DE (direita/esquerda)	0	4	2	0	1	1	0	8
	Sub-total	278	130	221	168	167	322	193	1479
Marcas BTT	Balizas (inclui 1 placa embutida) - Baliza em perfil de plástico 100% reciclado com secção de 135x35 mm, com negativo (para placa de BTT) e gravação de logo simples em CNC. Dimensões: 1300x135x35 mm	40	54	26	28	31	18	12	209
	Placas em alumínio + (solitas para fixar em suportes existentes) - Placa em alumínio composto de 3 mm, com 120x120 mm, com informação colada em vinil reflector nível I. Dimensões: 120x120 mm	554	246	660	416	299	560	290	3025
	Vinil de corte, com fornecimento a 4 cores, com numeração recortada, pronto a colar directamente sobre placas de BTT.	554	246	660	416	299	560	290	3025
	Selo de homologação para Centros de BTT.	554	246	660	416	299	560	290	3025
	Sub-total								
Setas	Simples - Placa direcional simples em compacto fenólico de 10 mm de espessura, com gravação da informação em CNC/laser, numa face. Dimensões: 650x125 mm	31	0	51	38	2	0	0	122
	Com descritivo - Placa direcional com registo em compacto fenólico de 10 mm de espessura, com gravação da informação, matrícula e marcas em CNC/laser, numa face, com pintura a tinta poliuretano bicomponente, recomendada para as marcas de percursos pedestres. Dimensões: 650x125 mm	4	4	8	21	4	2	10	53
	Sistema de fixação embutido de placas direcionais aos postes (setas simples + setas com descritivo)	35	4	59	59	6	2	10	175
	Sub-total								
Postes	Poste em plástico 100% reciclado, de secção redonda de 100 mm de diâmetro e 2300 mm de altura para fixação de placas direcionais ou outras. Dimensões: 2300x100 mm	19	2	25	26	3	1	4	80
Painéis e placas	Painel Informativo - Painel informativo pequeno, composto por uma estrutura em plástico 100% reciclado e compacto fenólico não melamínico para exterior de 13mm de espessura. Painel interior em compacto fenólico com impressão digital estratificada, Stratimage (garantia de 10 anos) de 8 mm de espessura, informação numa face. Dimensões: área visível 1180x880 mm; área útil de informação 1140x840 mm; secção da estrutura 160x80 mm; altura total 2500 mm; altura livre 2100 mm	2	2	3	1	2	1	2	13
	Placa informativa ou aviso - Placa informativa com registo, em compacto fenólico de 10 mm de espessura, com gravação da informação e matrícula em CNC/laser, com pintura a tinta poliuretano bicomponente, recomendada para as marcas de percursos pedestres. Dimensões: 300x500 mm	8	4	9	2	0	2	2	27
	Poste em plástico 100% reciclado de secção quadrada 90x90 mm e 2250 mm de altura para fixação de placas informativas ou outras. Dimensões: 2250x90x90 mm	8	4	9	2	0	2	2	27
	Sistema de fixação oculto de placas informativas aos postes.	8	4	9	2	0	2	2	27
	Sub-total								
Sinalética complementar (pontos de interesse)	Setas - Placa direcional com registo em compacto fenólico de 10 mm de espessura, com gravação da informação, matrícula e marcas em CNC/laser, numa face, com pintura a tinta poliuretano bicomponente, recomendada para as marcas de percursos pedestres. Dimensões: 650x125 mm	8	3	5	8	8	3	7	42
	Postes - Poste em plástico 100% reciclado, de secção redonda de 100 mm de diâmetro e 2300 mm de altura para fixação de placas direcionais ou outras. Dimensões: 2300x100 mm	8	3	5	8	8	3	7	42
	Sistema de fixação embutido de placas direcionais aos postes (setas simples + setas com descritivo)	8	3	5	8	8	3	7	42
	Sub-total								
Estações de serviço para bicicletas (4)	Modelo Urbanfix H2O ou equivalente	1	1				1	1	4
Pinturas	Pintura de marcas em suportes físicos, segundo especificações técnicas dos materiais e do regulamento da FCMP (230km)	471	362	654	514	375	529	296	3201
Instalação	Transporte e instalação de sinalética								
		Ajustado às necessidades							

		Arouca	Castelo de Paiva	Cinfães	Castro Daire	S. Pedro do Sul	Sever do Vouga	Vale de Cambra	Totais
Marcas pedestres - Baliza em plástico 100% reciclado, com 1300x120x65 mm, marcas em compacto fenólico embutidas no perfil de plástico, com gravação de logo. Dimensões: 1300x120x65 mm	Balizas CC (certo/certo)	113	33	101	80	77	162	92	658
	Balizas CE+EC (certo/esquerda)	17	22	19	10	16	25	17	126
	Balizas CD+DC (certo/direita)	25	20	22	4	18	26	22	137
	Balizas X (caminho errado)	123	44	71	71	53	106	60	528
	Balizas DD (direita/direita)	0	7	1	0	1	1	1	11
	Balizas EE (esquerda/esquerda)	0	0	5	3	1	1	1	11
	Balizas DE (direita/esquerda)	0	4	2	0	1	1	0	8
	Sub-total	278	130	221	168	167	322	193	1479
Marcas BTT	Balizas (inclui 1 placa embutida) - Baliza em perfil de plástico 100% reciclado com secção de 135x35 mm, com negativo (para placa de BTT) e gravação de logo simples em CNC. Dimensões: 1300x135x35 mm	40	54	26	28	31	18	12	209
	Placas em alumínio + (solitas para fixar em suportes existentes) - Placa em alumínio composto de 3 mm, com 120x120 mm, com informação colada em vinil reflector nível I. Dimensões: 120x120 mm	554	246	660	416	299	560	290	3025
	Vinil de corte, com fornecimento a 4 cores, com numeração recortada, pronto a colar directamente sobre placas de BTT.	554	246	660	416	299	560	290	3025
	Selo de homologação para Centros de BTT.	554	246	660	416	299	560	290	3025
	Sub-total								
Setas	Simplex - Placa direcional simplex em compacto fenólico de 10 mm de espessura, com gravação da informação em CNC/laser, numa face. Dimensões: 650x125 mm	31	0	51	38	2	0	0	122
	Com descritivo - Placa direcional com registo em compacto fenólico de 10 mm de espessura, com gravação da informação, matrícula e marcas em CNC/laser, numa face, com pintura a tinta poliuretano bicomponente, recomendada para as marcas de percursos pedestres. Dimensões: 650x125 mm	4	4	8	21	4	2	10	53
	Sistema de fixação embutido de placas direcionais aos postes (setas simples + setas com descritivo)	35	4	59	59	6	2	10	175
	Sub-total								
Postes	Poste em plástico 100% reciclado, de secção redonda de 100 mm de diâmetro e 2300 mm de altura para fixação de placas direcionais ou outras. Dimensões: 2300x100 mm	19	2	25	26	3	1	4	80
Painéis e placas	Painel Informativo - Painel informativo pequeno, composto por uma estrutura em plástico 100% reciclado e compacto fenólico não melamínico para exterior de 13mm de espessura. Painel interior em compacto fenólico com impressão digital estratificada, Stratimage (garantia de 10 anos) de 8 mm de espessura, informação numa face. Dimensões: área visível 1180x880 mm; área útil de informação 1140x840 mm; secção da estrutura 160x80 mm; altura total 2500 mm; altura livre 2100 mm	2	2	3	1	2	1	2	13
	Placa informativa ou aviso - Placa informativa com registo, em compacto fenólico de 10 mm de espessura, com gravação da informação e matrícula em CNC/laser, com pintura a tinta poliuretano bicomponente, recomendada para as marcas de percursos pedestres. Dimensões: 300x500 mm	8	4	9	2	0	2	2	27
	Poste em plástico 100% reciclado de secção quadrada 90x90 mm e 2250 mm de altura para fixação de placas informativas ou outras. Dimensões: 2250x90x90 mm	8	4	9	2	0	2	2	27
	Sistema de fixação oculto de placas informativas aos postes.	8	4	9	2	0	2	2	27
	Sub-total								
Sinalética complementar (pontos de interesse)	Setas - Placa direcional com registo em compacto fenólico de 10 mm de espessura, com gravação da informação, matrícula e marcas em CNC/laser, numa face, com pintura a tinta poliuretano bicomponente, recomendada para as marcas de percursos pedestres. Dimensões: 650x125 mm	8	3	5	8	8	3	7	42
	Postes - Poste em plástico 100% reciclado, de secção redonda de 100 mm de diâmetro e 2300 mm de altura para fixação de placas direcionais ou outras. Dimensões: 2300x100 mm	8	3	5	8	8	3	7	42
	Sistema de fixação embutido de placas direcionais aos postes (setas simples + setas com descritivo)	8	3	5	8	8	3	7	42
	Sub-total								
Estações de serviço para bicicletas (4)	Modelo Urbanfix H2O ou equivalente	1	1				1	1	4
Pinturas	Pintura de marcas em suportes físicos, segundo especificações técnicas dos materiais e do regulamento da FCMP (230km)	471	362	654	514	375	529	296	3201
Instalação	Transporte e instalação de sinalética								
		Ajustado às necessidades							

ANEXO II - CRONOGRAMA

	1º mês	2º mês	3º mês	4º mês	5º mês	6º mês
Instalação da sinalética direcional pedestre e ciclável	20 dias	20 dias	20 dias	20 dias		
Instalação de setas direcionais					15 dias	
Instalação da sinalética complementar					11 dias	
Instalação das estações de serviço					4 dias	
Instalação os painéis informativos						5 dias
Vistoria com correções e melhoramentos						5 dias

ANEXO III
PROJETO DE EXECUÇÃO GRANDE ROTA DAS MONTANHAS MÁGICAS
(CYCLING & WALKING)
Aceder através deste [link](#)

ANEXO IV

PORMENOR CONSTRUTIVO DAS ESTAÇÕES DE SERVIÇO

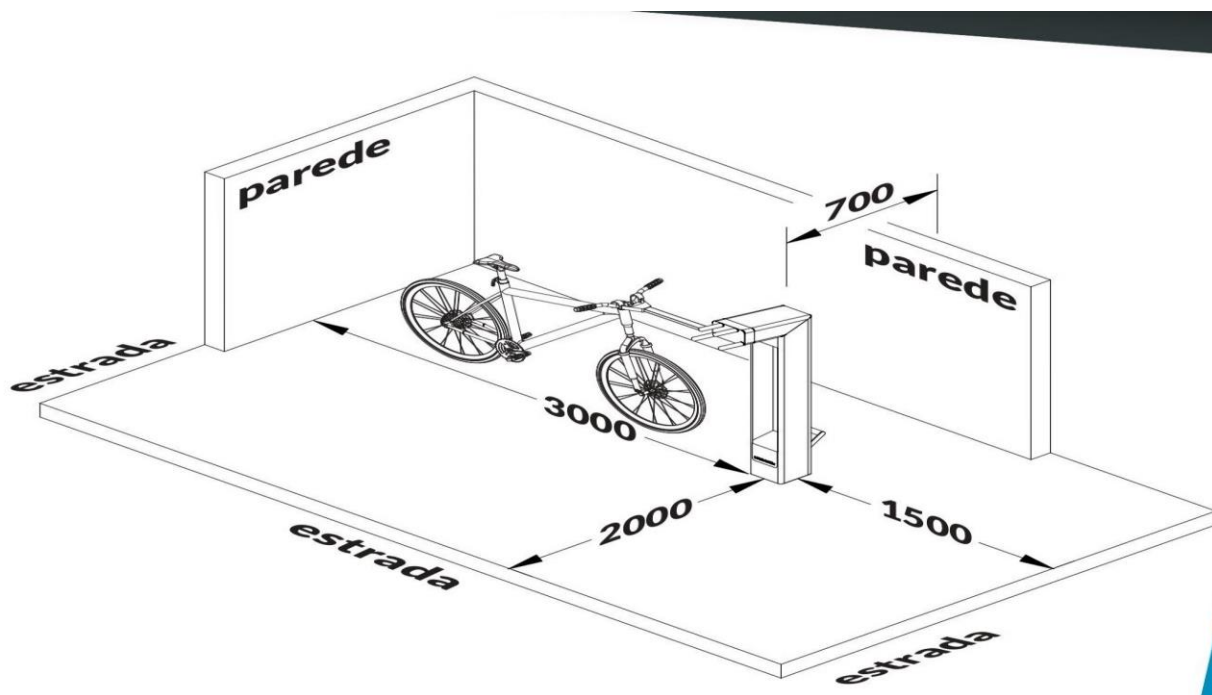
1. Afastamentos mínimos

a. Distâncias das paredes

As costas das paredes, conforme a imagem infra, devem estar a uma distância mínima de 700mm da parede. A lateral, sem suporte, deve garantir um mínimo de 1500 mm livres e a lateral, com suporte de chão, deve ter no mínimo 3000 mm ao obstáculo mais próximo.

b. Distância às vias

Para instalações paralelas às vias deve ter um afastamento mínimo de 1500mm para a lateral sem suporte, 3000mm para a lateral com suporte de chão e 2000mm para a frente.



(Imagem de exemplo)

2. Especificação geral dos materiais:

- Estrutura em chapa de aço 2mm;
- Suporte em tubo de 22mm de diâmetro;
- Suporte revestido em PVC;
- Cabo de aço inoxidável com 4mm de diâmetro revestido a PVC para amarração das ferramentas;
- Proteções interiores em aço inox;
- Tratamento anticorrosivo;
- Pintura eletrostática anti-UV.

3. O equipamento terá que incluir ponto de lavagem de bicicletas, com água sobre pressão; lavagem temporizada; sistema automático de enchimento de pneus com controlo de pressão, ponto de reparação com suporte para bicicleta e ferramentas; ponto de água para consumo; ferramentas (Chave fendas, chave inglesa ajustável, chave de pedais 15 mm, desmontador de pneus, conjunto de chaves allen); bomba universal e personalização conforme indicação da entidade adjudicante.
4. Todos os equipamentos têm de obedecer à norma IP65.

ANEXO V
REGULAMENTOS DE HOMOLOGAÇÃO PARA PERCURSOS CICLÁVEIS E
CENTROS CYCLING E PERCURSOS PEDESTRES
Aceder através deste [link](#)